

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS UNIFAJ/UNIMAX E FAAGROH

Torna-se público o Edital de inscrição para adesão ao Processo Seletivo para concessão de bolsa social de estudos de 50% (cinquenta por cento) aplicável na semestralidade, para cursos de Graduação presenciais das instituições, que obedecerá às seguintes disposições:

1. Do Objetivo

- 1.1. O objetivo do processo é selecionar, segundo critérios socioeconômicos e escolaridade, única e exclusivamente aos alunos ingressantes no 1º semestre de 2019, não se aplicando aos alunos oriundos de retorno ao curso ou alunos regulares.

2. Da Bolsa Social de Estudos

- 2.1. Serão concedidas bolsas sociais de 50% (cinquenta por cento), em número definido a critério das IES, a alunos ingressantes no 1º semestre de 2019, matriculados a partir do dia 11 a 22 de fevereiro de 2019, sendo vedada a aplicação retroativa.
- 2.2. Os cursos disponíveis nas Unidades I e II do Centro Universitário de Jaguariúna, Centro Universitário Max Planck e FAAGROH, contemplados com a Bolsa Social estão relacionados abaixo:

UniFAJ:

- a) Ciências Contábeis;
- b) Gestão Comercial;
- c) Logística;
- d) Arquitetura;
- e) Ciência da Computação;
- f) Engenharia Civil;
- g) Engenharia Elétrica;
- h) Engenharia de Produção;
- i) Nutrição;
- j) Pedagogia.

UniMAX:

- a) Biomedicina;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Engenharia de Produção;
- d) Fisioterapia;
- e) Marketing;
- f) Nutrição;
- g) Pedagogia.

FAAGROH:

- a) Engenharia Agrônômica

2.3. As bolsas sociais parciais de estudos serão concedidas ao estudante beneficiado exclusivamente durante o 1º semestre letivo de 2019.

3. Dos requisitos para a inscrição

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O aluno deverá estar devidamente matriculado na respectiva Instituição de Ensino, com Registro Acadêmico ativo (RA).

3.3. Todas as informações fornecidas pelo candidato durante o processo de inscrição são de sua inteira responsabilidade, não se responsabilizando o Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba Ltda e Instituto Educacional Jaguary Ltda, por informações incorretas e/ou errôneas.

3.4. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que cumprirem todos os seguintes requisitos:

- a) Efetuar a inscrição nos dias 11 a 22 de fevereiro de 2019, nos sites das IES;
- b) Ser aluno ingressante do 1º semestre de 2019, nos requisitos informados no item 1, do presente Edital;
- c) Possuir renda familiar mensal *per capita* de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, na época das inscrições, mediante comprovação documental;
- d) Ter disponibilidade para participar de 10 (dez) horas mensais de atividades, a critério da IES, junto ao Departamento do Marketing, na divulgação dos cursos, entre outros;
- e) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas no respectivo semestre, não possuindo DPs;

- f) Apresentar, em via original e cópias – exceto quando não for possível trazer o original do documento do membro do Grupo Familiar apresentar cópia autenticada – todos os documentos obrigatórios, descritos no item 4 deste Edital por ocasião da entrega dos mesmos, Não serão aceitos a entrega de documentos posterior à data final das inscrições.

3.5. A inscrição será vedada aos estudantes que:

- a) Não estejam efetivamente matriculados em curso de graduação na respectiva Instituição de Ensino;
- b) Tenham sido beneficiados com qualquer outra bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de desconto fornecida pela Instituição ou Programas municipais ou federais;
- c) Candidatos que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4 deste edital;
- d) Possuam graduação anterior em Ensino Superior;
- e) Candidatos matriculados na Instituição de Ensino em período anterior ao determinado no item 2.1, do presente Edital.

4. Da Documentação

4.1. O candidato deverá apresentar documentos que comprovem as informações fornecidas por ocasião da inscrição presencial, sendo em via original e cópia dos documentos pessoais e os documentos do grupo familiar original e cópia ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas, incluindo o candidato, pai, mãe, irmão, cônjuge, filhos e demais integrantes que façam parte do mesmo conjunto de renda e despesas, com endereço fixo na mesma residência.

4.3. Relação de Documentos Obrigatórios:

4.3.1. Do Candidato:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de matrícula do curso de graduação na UniFaj/UniMax ou Faagroh;
- d) Declaração para prestação de serviços voluntários (Anexo 1);
- e) Comprovante de residência em nome do candidato, exceto se menor de 21 (vinte e um anos), que poderá usar o documento em nome dos pais, tutores e/ou representante legal.

4.3.2. Do Grupo Familiar:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Certidão de Nascimento (menores de 14 anos);

4.3.3. Comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – última declaração completa do candidato e de todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos e, se isento, o Informe de Rendimentos fornecidos pelo empregador;
- b) Assalariado – Cópia das páginas: da foto, dados pessoais, último registro e da próxima página em branco da Carteira Profissional e 03 últimos holerites de todos os componentes do grupo familiar. Será computado o salário bruto, excetuando-se férias e 13º salário;
- c) Trabalhador Autônomo ou Profissional liberal – guias de recolhimento de INSS dos últimos 03 (três) meses, compatível com a renda declarada e Inscrição Municipal;
- d) Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio do INSS: Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e, em caso de beneficiário do INSS, o Detalhamento de Crédito, disponível no *site*: www.mpas.gov.br (acessar o link “Extrato de pagamento de benefício”), acompanhando de Carteira de Trabalho e/ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- e) Estagiário: apresentar contrato indicando o período e o valor recebido e Carteira de Trabalho (cópia da foto, dados pessoais, último registro e da próxima página em branco);
- f) Beneficiário de Seguro Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, acompanhando de Carteira de Trabalho (cópia da foto, dados pessoais, último registro e da próxima página em branco);
- g) Proprietário Individual ou Sócio proprietário de Empresa - declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica acompanhado de Carteira de Trabalho (cópia da foto, dados pessoais, último registro e da próxima página em branco);
- h) Declaração de NÃO RENDA: caso o candidato ou integrante do grupo familiar maior de 16 (dezesesseis) anos não exerça atividade remunerada, apresentar Declaração (formulário 2) e cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, dados pessoais, último registro e da próxima página em branco);
- i) O trabalhador informar deverá preencher o Formulário 3 – Declaração de Trabalhador Informal;

4.4. No ato da inscrição presencial, será fornecida e preenchida uma ficha de inscrição.

5. Do Julgamento

- 5.1.** O critério para a concessão das bolsas sociais de estudos será o socioeconômico.
- 5.2.** A Comissão de Avaliação da IES se reserva ao direito de pedir entrevistas adicionais com os candidatos.
- 5.3.** No caso de ultrapassar o limite de bolsas sociais, a que alude o item 2.1. deste Edital, será considerado como primeiro critério de classificação e desempate, a situação socioeconômica dos candidatos, e como segundo critério o estudante que já está sendo beneficiado, tudo a ser avaliado pela Comissão de avaliação da IES.

6. Da Perda do Benefício

- 6.1.** Terão o benefício cancelado alunos que:
- a) Somarem, a qualquer momento, mais do que 02 (duas) reprovações em disciplinas do curso de graduação;
 - b) Quando notificados, não frequentarem as atividades mensais que deverão ser executadas na IES;
 - c) Estiverem inadimplentes em 02 (duas) ou mais mensalidades;
 - d) Tenham omitido, distorcido ou prestado informações inverídicas ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatadas posteriormente;
 - e) Aos estudantes beneficiados pela Bolsa Social será vedada a possibilidade de transferência de curso, salvo renúncia à bolsa parcial de estudo vigente, a qual só se presta para utilização no curso de origem;

7. Do Resultado

- 7.1.** O resultado do processo seletivo dos candidatos contemplados pelas Bolsas sociais será divulgado pela Instituição de Ensino em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação na Central de Atendimento de sua unidade.
- 7.2.** Não serão admitidos recursos em relação ao critério de seleção dos contemplados, por se tratar de liberalidade das IES.
- 7.3.** O candidato deverá comparecer a Central de Atendimento do *Campus II* da IES, no horário padrão de atendimento, para formalizar a adesão ao benefício mediante Requerimento ao Departamento Financeiro para emissão dos boletos com os respectivos descontos.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, através do *e-mail* cadastrado por ocasião da inscrição presencial, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou ignorância.
- 8.2.** O benefício **não** incide sobre taxas sobre serviços oferecidos pela Faculdade, como, por exemplo, prova substitutiva, xerox, certificado de conclusão de curso, histórico escolar etc.
- 8.3.** Considerando-se que os recursos para a continuidade da Bolsa Social decorrem da liberalidade da IES preocupada com o cumprimento da função social da educação superior como prescreve nossa Constituição Federal, poderá ela rever a forma, regramento e continuidade do benefício, total ou parcialmente a qualquer tempo.
- 8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral das IES.

Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA.